



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo  
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 553 - DE 27 DE MARÇO DE 2003.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto ao Setor Contábil, de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), para ocorrer com o pagamento a Marinalva Barbosa de Souza Oliveira, referente a locação de equipamentos de som, que foram utilizados por entidades do Município durante o exercício de 2002, em eventos em Ribeirão Grande e bairros vizinhos, que onerarão as seguintes verbas do orçamento vigente:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO  
020100 - GABINETE DO PREFEITO  
3.0.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Crédito.....R\$ 5.900,00

Art. 2º - O credito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO  
020100 - GABINETE DO PREFEITO  
4.0.00.00 - Despesas de Capital  
4.4.00.00 - Investimentos  
4.4.90.51 - Obras e Instalações  
Redução ..... R\$ 5.900,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2003.

( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.